



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2024

Código E-Sfing:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3119/2023.

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021; regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3119/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS S/C, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Publicação deste, oportunidade em que será escolhida a proposta mais vantajosa.

Data Inicial para recebimento das propostas: 30/07 de 2024 às 17h00min.

Data final para recebimento das propostas: 02 de agosto de 2024 às 09h00min.

Data e hora da Fase de Lances: 02 de agosto de 2024 das 09h00min às 15h00min.

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço Global

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital de Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS S/C.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.3. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.4. O edital estará disponível na página: <https://celsoramos.sc.gov.br/licitacoes/> e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Celso Ramos, para exercício de 2024.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Disp. 11 – 3.3.90.00.00.00.00. SEC DE ADMINISTRAÇÃO

Disp. 53– 3.3.90.00.00.00.00. SEC. DE EDUCAÇÃO

Disp. 57– 3.3.90.00.00.00.00. SEC. DE EDUCAÇÃO

Disp. 7 e 11 – 3.3.90.00.00.00.00. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a contratação será de: R\$ 11.646,00 (onze mil seiscentos e quarenta e seis reais).

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Edital para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Compras Públicas.

4.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. O manual e a forma de envio das propostas pode ser encontrado através do link: <https://bibliotecapcp.zendesk.com/hc/pt-br/articles/4770240025114-Manual-dos-Consultores3>

4.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

4.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.3.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.3.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.1.4. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Pública Estadual;

- 4.3.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.3.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.3.1.8. Registro da SUSEP.

4.3.2. Proposta de Preço:

4.1.2.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital e no Termo de Referência devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5.0. DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega das apólices, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica.

5.2. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

5.3. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município de Celso Ramos revogar o presente Edital de Dispensa



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

Celso Ramos, 26 de julho de 2024.

LUIZANGELO GRASSI

Prefeito Municipal em exercício



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 101/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 32/2024

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS S/C.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Deverão ser cobertos pelos seguros os seguintes locais:

- 2.1. Sede da Prefeitura. Seguro novo. Endereço: Rua Dom Daniel Hostin, 930, Centro.
- 2.2. Unidade de Saúde Central. Seguro novo. Rua José Martinelli, 198. Centro.
- 2.3. Núcleo de Educação Infantil Rafaela Pizzetti Suppi. Seguro novo. Rua Joaquim Maciel, 01. Centro.
- 2.4. Núcleo de Educação Infantil Rafaela Pizzetti Suppi. Seguro novo. Rua Pedro Grassi. Centro.
- 2.5. Escola Municipal de Santo Antônio. Seguro novo. SC 390, s/n. Santo Antônio.
- 2.6. Unidade de Saúde de Santo Antônio. Seguro novo. SC 390, s/n. Santo Antônio.

LOCAL 01: Sede da Prefeitura
Características do Predio: Salas de Escritórios Imóvel NÃO é patrimônio Histórico, Artístico ou Cultural. As paredes NÃO possuem mais de 25% de madeira e/ou isopanel. LMG do local NÃO é maior que R\$ 30mm. LMG da apólice NÃO é maior que R\$ 30mm.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

NÃO houve sinistros no local nos últimos 12 meses.

O local NÃO possui cobertura ou fechamento estrutural em isopainel, placas ou telhas metálicas nem subcobertura termo acústica.

NÃO possui seguro vigente para o mesmo local.

O seguro deverá cobrir o Prédio e o seu Conteúdo.

NÃO se deseja contratar indenização a valor de novo.

Ite m	Cobertura	Valor Indenizável (LMI)	Quantidade	Preço Prêmio
1	Incêndio, Raio e Explosão	R\$ 4.000.000,00	1	R\$ 1.500,00
2	Danos Elétricos	R\$ 40.000,00	1	
3	Impacto Veículos Terrestres e Queda Aeronaves	R\$ 320.000,00	1	
4	Quebra Vidros	R\$ 8.000,00	1	
5	Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00	1	
6	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de Granizo	R\$ 100.000,00	1	

LOCAL 02: Unidade de Saude Central – Posto de Saúde

Características do Predio:

Posto de Saúde – Serviços Públicos

Imóvel NÃO é patrimônio Histórico, Artístico ou Cultural.

As paredes NÃO possuem mais de 25% de madeira e/ou isopainel.

LMG do local NÃO é maior que R\$ 30mm.

LMG da apólice NÃO é maior que R\$ 30mm.

NÃO houve sinistros no local nos últimos 12 meses.

O local NÃO possui cobertura ou fechamento estrutural em isopainel, placas ou telhas metálicas nem subcobertura termo acústica.

NÃO possui seguro vigente para o mesmo local.

O seguro deverá cobrir o Prédio e o seu Conteúdo.

NÃO se deseja contratar indenização a valor de novo.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Item	Cobertura	Valor Indenizável (LMI)	Quantidade	Preço Prêmio
1	Incêndio, Raio e Explosão	R\$ 3.000.000,00	1	R\$ 1.650,00
2	Danos Elétricos	R\$ 50.000,00	1	
3	Impacto Veículos Terrestres e Queda Aeronaves	R\$ 200.000,00	1	
4	Quebra Vidros	R\$ 10.000,00	1	
5	Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00	1	
6	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de Granizo	R\$ 100.000,00	1	

LOCAL 03: Núcleo Municipal Rafaela Pizzetti Suppi - Escola

Características do Predio:

Escola Pública

Imóvel NÃO é patrimônio Histórico, Artístico ou Cultural.

As paredes NÃO possuem mais de 25% de madeira e/ou isopainel.

LMG do local NÃO é maior que R\$ 30mm.

LMG da apólice NÃO é maior que R\$ 30mm.

NÃO houve sinistros no local nos últimos 12 meses.

O local NÃO possui cobertura ou fechamento estrutural em isopainel, placas ou telhas metálicas nem subcobertura termo acústica.

NÃO possui seguro vigente para o mesmo local.

O seguro deverá cobrir o Prédio e o seu Conteúdo.

NÃO se deseja contratar indenização a valor de novo.

Item	Cobertura	Valor Indenizável (LMI)	Quantidade	Preço Prêmio
1	Incêndio, Raio e Explosão	R\$ 4.000.000,00	1	R\$ 2.378,00
2	Danos Elétricos	R\$ 100.000,00	1	
3	Impacto Veículos Terrestres e Queda Aeronaves	R\$ 400.000,00	1	
4	Quebra Vidros	R\$ 16.000,00	1	



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5	Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00	1	
6	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de Granizo	R\$ 200.000,00	1	

LOCAL 04: Núcleo Municipal Rafaela Pizzetti Suppi – Escola – rua: Pedro Grassi

Características do Predio:

Escola Pública

Imóvel NÃO é patrimônio Histórico, Artístico ou Cultural.

As paredes NÃO possuem mais de 25% de madeira e/ou isopanel.

LMG do local NÃO é maior que R\$ 30mm.

LMG da apólice NÃO é maior que R\$ 30mm.

NÃO houve sinistros no local nos últimos 12 meses.

O local NÃO possui cobertura ou fechamento estrutural em isopanel, placas ou telhas metálicas nem subcobertura termo acústica.

NÃO possui seguro vigente para o mesmo local.

O seguro deverá cobrir o Prédio e o seu Conteúdo.

NÃO se deseja contratar indenização a valor de novo.

Ite m	Cobertura	Valor Indenizável (LMI)	Quantidade	
1	Incêndio, Raio e Explosão	R\$ 4.000.000,00	1	
2	Danos Elétricos	R\$ 100.000,00	1	
3	Impacto Veículos Terrestres e Queda Aeronaves	R\$ 400.000,00	1	
4	Quebra Vidros	R\$ 16.000,00	1	
5	Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00	1	
6	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de Granizo	R\$ 200.000,00	1	



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Valor: 2378,00

LOCAL 05: Escola Municipal de Santo Antônio

Características do Predio:

Escola Pública.

Imóvel NÃO é patrimônio Histórico, Artístico ou Cultural.

As paredes NÃO possuem mais de 25% de madeira e/ou isopainel.

LMG do local NÃO é maior que R\$ 30mm.

LMG da apólice NÃO é maior que R\$ 30mm.

NÃO houve sinistros no local nos últimos 12 meses.

O local NÃO possui cobertura ou fechamento estrutural em isopainel, placas ou telhas metálicas nem subcobertura termo acústica.

NÃO possui seguro vigente para o mesmo local.

O seguro deverá cobrir o Prédio e o seu Conteúdo.

NÃO se deseja contratar indenização a valor de novo.

Ite m	Cobertura	Valor Indenizável (LMI)	Quantidade	Preço Prêmio
1	Incêncio, Raio e Explosão	R\$ 3.000.000,00	1	R\$ 1.427,00
2	Danos Elétricos	R\$ 50.000,00	1	
3	Impacto Veículos Terrestres e Queda Aeronaves	R\$ 200.000,00	1	
4	Quebra Vidros	R\$ 8.000,00	1	
5	Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00	1	
6	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de Granizo	R\$ 100.000,00	1	

LOCAL 06: Unidade de Saude Central – Posto de Saúde

Características do Predio: POSTO DE

Posto de Saúde – Serviço Público.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Imóvel NÃO é patrimônio Histórico, Artístico ou Cultural.
As paredes NÃO possuem mais de 25% de madeira e/ou isopanel.
LMG do local NÃO é maior que R\$ 30mm.
LMG da apólice NÃO é maior que R\$ 30mm.
NÃO houve sinistros no local nos últimos 12 meses.
O local NÃO possui cobertura ou fechamento estrutural em isopanel, placas ou telhas metálicas nem subcobertura termo acústica.
NÃO possui seguro vigente para o mesmo local.
O seguro deverá cobrir o Prédio e o seu Conteúdo.
NÃO se deseja contratar indenização a valor de novo.

Ite m	Cobertura	Valor Indenizável (LMI)	Quantidade	Preço Prêmio
1	Incêncio, Raio e Explosão	R\$ 1.000.000,00	1	R\$ 2.313,00
2	Danos Elétricos	R\$ 50.000,00	1	
3	Impacto Veículos Terrestres e Queda Aeronaves	R\$ 200.000,00	1	
4	Quebra Vidros	R\$ 10.000,00	1	
5	Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00	1	
6	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de Granizo	R\$ 100.000,00	1	
TOTAL				R\$ 11.646,00

- a) Havendo sinistro, em caso de necessidade de vistoria ao local atingido, a contratada deverá realiza-la em até 05 (cinco) dias do fato.
- b) A Contratada deverá fornecer as apólices correspondentes ao objeto contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação da empresa acerca da assinatura do contrato.
- c) As apólices deverão ser encaminhadas para rua Dom Daniel Hostin, n. 930, Centro, Celso Ramos/SC, e devem ser endereçadas ao Setor de Compras do município.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- d) As apólices deverão apresentar vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- e) Os serviços objeto desta contratação são de natureza contínua tendo em vista tratar-se de prestação de serviço regular padronizado.
- f) O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura mediante entrega das Apólices, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- g) A prorrogação ficará condicionada à avaliação da qualidade do serviço prestado, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado (efetiva vantagem à Administração), bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes. A prorrogação das Apólices de Seguro, no âmbito da Administração Pública, é mecanismo de desburocratização e economicidade.
- h) Os serviços serão prestados conforme relação de imóveis (Locais) apresentada no item 4, acima, deste Estudo preliminar.
- i) A seguradora deverá manter um canal de comunicação permanente 24h por dia todos os dias da semana para casos de urgência.
- j) A licitante interessada poderá vistoriar os imóveis a serem segurados, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo telefone: (49) 3547 1211 – Setor de Compras ou pelo e-mail compras@celsoramos.sc.gov.br.
- k) O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.
- l) A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Seguro Predial para proteção de riscos naturais, intempéries, danos e outras ocorrência que possam vir gerar prejuízos à Administração municipal. Considerando a necessidade de bem preservar o patrimônio público contra quaisquer danos



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

materiais que, porventura, possa sofrer ante a ocorrência de eventos e sinistros de força maior. A prevenção tem se apresentado como a melhor opção, tendo em vista a insegurança patrimonial e financeira resultante da hipótese de os imóveis ficarem descobertos em caso de sinistro, visando resguardar os bens imóveis e seus conteúdos. Ainda que o histórico de sinistros não seja muito alto, uma vez que nenhum ocorreu nos últimos 4 anos.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 *O Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após a Solicitação de Fornecimento.*

4.2 *A entrega deverá ser realizada na Sede da Prefeitura, no setor de Compras.*

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar oferta pelo menor preço por Global.

5.2. O fornecedor deverá apresentar documentação de Habilitação Jurídica e Fiscal.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar Registro na SUSEP.

5.4. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na Solicitação de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.5. A empresa licitante deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

5.6. A empresa licitante deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos.

5.7. A empresa deverá fornecer proposta de valores abaixo dos indicados no item 2, devendo especificar claramente valores de Franquia e Participação Obrigatória do Segurado (em percentual), quando for o caso.

5.8. Todos os itens serão contratados pela forma de contratação Risco Relativo, no qual a seguradora responderá integralmente pelos prejuízos cobertos, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) contratado, desde que o Valor em Risco Declarado



(VRD) seja igual ou superior ao Valor em Risco Apurado (VRA) quando da ocorrência de sinistralidade.

6. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação será exercida pela Secretaria da Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento ao contratado com base na proposta adjudicada.

7.2. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega das apólices.

7.3. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

7.4. Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;

7.5. Fornecer requisições de serviços;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto do presente processo de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência.

8.2. Entregar as apólices, fruto da presente contratação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

8.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
cidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes de execução dos Serviços.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.5. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6. Observar as normalizações estabelecidas, parte integrante deste instrumento.

8.7. Prestar atendimento em até 5 (cinco) dias do dia em que porventura ocorra sinistro.

9. DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das apólices.

9.2 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

9.3 Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 26 de julho de 2024.

LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS S/C.

DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Dispensa de Licitação n. xx/2024 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo I– TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Entrega: As aulas iniciarão no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato.

Prazo de Pagamento: O pagamento do Preço pactuado será conforme item 8 do Termo de Referência, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega do objeto e deverá obedecer a ordem cronológica dos empenhos.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Bancária para pagamento - Pessoa Jurídica

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
(preferencialmente assinatura digital).

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n., situado à, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por, portador do CPF N°, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n° 101/2023, Dispensa Eletrônica n° 32/2024, regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS S/C.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 101/2024, Dispensa Eletrônica n. 32/2024, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ (extenso), em pagamento único.
- 3.2. O pagamento será realizado pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação mensal do serviço e emissão de nota fiscal.
- 3.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo fornecido na fase de Habilitação.
- 3.5. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por doze meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência do Processo Licitatório n. 101/2024, Dispensa Eletrônica n. 32/2024.

4.2. Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

4.3. O pedido de prorrogação de prazo para prestação do objeto contratual somente será conhecido pelo Município de Celso Ramos, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Celso Ramos, 15 dias antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para o ano de 2024, a seguir discriminadas:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Disp. 11 – 3.3.90.00.00.00.00. SEC DE ADMINISTRAÇÃO

Disp. 53– 3.3.90.00.00.00.00. SEC. DE EDUCAÇÃO

Disp. 57– 3.3.90.00.00.00.00. SEC. DE EDUCAÇÃO

Disp. 7 e 11 – 3.3.90.00.00.00.00. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

6.1. Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ela, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade da CONTRATADA, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de prestação do objeto.

9.1.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Solicitação de Fornecimento.

9.1.3. Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento.

9.1.4. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente.

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

9.1.6. Acompanhar e Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.1.7. NOTIFICAR a CONTRATADA, por escrito, através do Fiscal de Contrato, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a prestação do serviço, reparando ou corrigindo totalmente às suas expensas.

9.1.8. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

9.1.10. Emitir decisão e/ou parecer sobre toda e qualquer solicitação e/ou reclamação formalmente realizadas relacionadas à execução do presente instrumento.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução e ajuste do objeto.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.2.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

9.2.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.2.3. Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e/ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.2.4. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.2.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados conforme Termo de Referência.

9.2.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município na pessoa do Fiscal do Contrato.

9.2.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.2.8. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, corrigindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.2.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

9.2.10. Prestar o serviço através de profissional qualificado, com formação adequada.

9.2.11. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão ou outras análogas, obedecidas as disposições da legislação Trabalhista vigente.

9.2.12. Atender rigorosamente todos os itens do Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O reajuste anual, decorrente do presente contrato, ocorrerá com base no índice IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, sempre no mês seguinte ao de aniversário anual de assinatura do contrato, mediante solicitação da Contratada, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

a) Advertência.

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na inexecução, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução **parcial** do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).
- d) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução **total** do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Conforme artigo 138 da Lei 14.133/21, cabível a Extinção do presente instrumento das seguintes formas:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Contratação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRIVILÉGIOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Celso Ramos, 26 de julho de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA